



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PORTARIA N.º 32, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão para Avaliação de Desempenho Anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

O Vereador ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso II do art. 32 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o § 4º do art. 41 da Constituição Federal prevê que a aquisição do direito à estabilidade pelos servidores públicos efetivos é condicionada à aprovação em processo de avaliação de desempenho, promovida por comissão instituída para essa finalidade;

Considerando que, inobstante o prazo de 3 (três) anos de duração do período de estágio probatório, é justo e conveniente que o processo avaliativo seja aplicado de forma contínua, com a realização de avaliações periódicas;

Considerando que no início de 2020 foram nomeados 5 servidores aprovados em concurso público para cargos desta Câmara Municipal;

Considerando que não foi realizada avaliação de desempenho dos servidores no exercício de 2021.

Considerando o disposto no Capítulo V da Resolução nº 16/2019 onde define que o decorrer de 1(um) ano é marco para que se inicie o processo de avaliação de desempenho, sendo conveniente que seja registrada a avaliação do trabalho destes servidores por integrantes desta Casa que acompanharam o exercício destes servidores no decorrer do ano;

Considerando que a Resolução da Câmara Municipal nº 16/2019 fixa normas gerais para avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, válidas tanto para fim de concessão do direito à estabilidade quanto para aquisição do direito à progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada uma Comissão Especial, nos termos do art. 22 da Resolução da Câmara nº 16/2019, para promover à avaliação de desempenho anual dos servidores deste órgão, referente aos anos de 2021 e 2022, em conformidade com as disposições do Ato da Mesa Diretora nº 02/2022, de 02/12/2022.

Art. 2º Inexistindo servidor nomeado na função gratificada de Diretor de Secretaria, a Comissão ora instituída será composta pelos membros da Mesa Diretora da Câmara, nos termos do art. 22 da Resolução nº 16/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 3º A comissão ora designada deverá concluir o processo de avaliação no prazo de até 10 (dez) dias, preenchendo o Relatório de Avaliação Funcional conforme modelo instituído pelo Ato da Mesa nº 02/2022 (Anexo I), e utilizando-se dos critérios estabelecidos no mesmo Ato.

Art. 4º Após o preenchimento do RAF, o resultado será publicado através de afixação no quadro de editais da Câmara, e comunicado aos servidores avaliados, que terão o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar recurso por escrito à comissão, indicando discriminadamente os quesitos de cuja pontuação discorde e as razões da discordância.

Parágrafo único. Havendo recurso, a comissão deverá reavaliar o caso e proferir nova decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, comunicando-a ao servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim de Minas, 02 de dezembro de 2022.

Erivelton Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara

PUBLICADO NO PAÇO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

EM 02 / 12 / 22

André Gomes do S. Pereira